



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA IMPOSITIVA Nº 10 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022

**INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A
DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor fixado para emendas impositivas, previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Despesa 586 - 9.9.90.00.00 Aplicações Direta Fonte de recurso: 1 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade Orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 6 – Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Despesa: 143 - 3.3.50.00.00 Transferência a Instituições sem Fins Lucrativos
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Associação Instituto ABCidade, CNPJ 10.789.293/0001-91



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Associação ABCidade tem por finalidade, prestar assistência educacional, proporcionando o protagonismo infanto-juvenil à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, contemplando formação humanista, Assistência Social e Capacitação profissional, palestras e língua estrangeira.

Neste sentido a presente emenda tende a contribuir com os trabalhos realizados pela Associação, principalmente com o custeio do projeto de assistência social à crianças e adolescentes servidas pelo Instituto ABCidade, pelo período de um (hum) ano, conforme descrito na mensagem enviada pela Associação que consta em anexo a esta Emenda.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB